



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### PROJETO DE LEI Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

***“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

**Unidade:** 2820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 0244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0054 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Projeto/Atividade:** 2174 – EMENDA IMPOSITIVA – CONSTRUÇÃO DE SALA DE FISIOTERAPIA – SUBVENÇÃO APAE  
**Elemento:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte 100.000 – Ficha 1075.....R\$ 75.927,00

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA previsto para o quadriênio 2022/2025, o programa e o projeto/atividade, especificado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

**Unidade:** 2621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA  
**Função:** 10 – SAÚDE  
**Subfunção:** 0301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0031 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA  
**Projeto/Atividade:** 1185 – EMENDA IMPOSITIVA – CONSTRUÇÃO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA APAE  
**Elemento:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 102.000 – Ficha 0487.....R\$ 75.927,00

**Art. 4º.** Em caso de necessidade, fica autorizado a utilização de recursos decorrentes de suplementação de receita, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 08 de abril de 2022

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito especial na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para construção de sala de fisioterapia na APAE.

Justifica-se a alteração na emenda destinada a APAE, constando no Elemento da Despesa Obras e Instalações e passando para Subvenções Sociais.

O repasse será através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pois os alunos frequentadores da APAE são usuários do SUAS e pertencentes a família de baixa renda.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 08 de abril de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito